



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190902PP00041**

**LICITAÇÃO Nº. 00041/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00041/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o Município de São José de Espinharas - PB.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o Município de São José de Espinharas - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o Município de São José de Espinharas - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as **09:00 horas do dia 11 de outubro de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3006.2008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00041/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00041/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### **9.3.REGULARIDADE FISCAL;**

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou ALVARÁ MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

#### **9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

9.6.1. Certificado de registro ou inscrição do laboratório no Conselho correspondente, de acordo com as exigências legais.

9.6.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante ou Estadual.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 27 de Setembro de 2019

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o Município de São José de Espinharas - PB.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

#### 1 - ANALISES LABORATORIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Análise Biópsia de próstata	UNID	100	375,00	37.500,00
2	Análise Biópsia Hepática	UNID	100	215,00	21.500,00
3	Análise Biópsia mama	UNID	100	240,00	24.000,00
4	Análise Biópsia Tireóide para cada nód.	UNID	100	120,00	12.000,00
5	Lab. Análise Biópsia até 4 cm sem anexo	UNID	100	120,00	12.000,00
6	Lab. Análise Biópsia de 4 a 10 cm sem anexo	UNID	100	240,00	24.000,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>131.000,00</b>

#### 2 - EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Lab. ASLO	UNID	100	13,50	1.350,00
8	Lab. Baciloscopia para tuberculose	UNID	100	25,00	2.500,00
9	Lab. BHCG Quantitativo	UNID	100	27,50	2.750,00
10	Lab. Bilirrubina Direta	UNID	100	12,00	1.200,00
11	Lab. Bilirrubina Indireta	UNID	100	12,00	1.200,00
12	Lab. Bilirrubina Total	UNID	100	12,00	1.200,00
13	Lab. Bilirrubina Total e frações	UNID	100	28,00	2.800,00
14	Lab. Chagas Hemaglutinação	UNID	100	26,00	2.600,00
15	Lab. Chagas Imunofluorescência IGG	UNID	100	38,00	3.800,00
16	Lab. Chagas Imunofluorescência IGM	UNID	100	27,00	2.700,00
17	Lab. Citograma Nasal	UNID	100	32,00	3.200,00
18	Lab. Citologia em médio líquido	UNID	100	75,00	7.500,00
19	Lab. Citologia Oncótica	UNID	100	52,50	5.250,00
20	Lab. Citomegalovirus IGG	UNID	100	24,50	2.450,00
21	Lab. Citomegalovirus IGM	UNID	100	25,50	2.550,00



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

22	Lab. Colesterol Total	UNID	100	9,50	950,00
23	Lab. Creatinina	UNID	100	10,00	1.000,00
24	Lab. Estradiol	UNID	100	21,50	2.150,00
25	Lab. Fosfatase Alcalina	UNID	100	14,50	1.450,00
26	Lab. H Pylori IGG	UNID	100	65,00	6.500,00
27	Lab. H Pylori IGM	UNID	100	65,00	6.500,00
28	Lab. Hepatite A IGG	UNID	100	21,50	2.150,00
29	Lab. Hepatite A IGM	UNID	100	33,00	3.300,00
30	Lab. Hepatite B Anti HBC Anticoagulan.	UNID	100	27,50	2.750,00
31	Lab. Hepatite B HBEAG	UNID	100	27,00	2.700,00
32	Lab. Hepatite B HBSAG	UNID	100	26,00	2.600,00
33	Lab. Hepatite C Anticorpos	UNID	100	35,00	3.500,00
34	Lab. Hepatite C Anticorpos total	UNID	100	50,00	5.000,00
35	Lab. HIV	UNID	100	32,50	3.250,00
36	Lab. Índice de saturação de transferr.	UNID	100	29,00	2.900,00
37	Lab. PSA Total e Livre	UNID	100	31,50	3.150,00
38	Lab. PSA Total	UNID	100	30,00	3.000,00
39	Lab. Sódio	UNID	100	13,50	1.350,00
40	Lab. Sódio + Potéssio	UNID	100	21,50	2.150,00
41	Lab. T3 Livre	UNID	100	21,00	2.100,00
42	Lab. T3 Total	UNID	100	23,50	2.350,00
43	Lab. T4 Livre	UNID	100	21,00	2.100,00
44	Lab. T4 Total	UNID	100	20,00	2.000,00
45	Lab. Testosterona	UNID	100	20,50	2.050,00
46	Lab. TGO/AST	UNID	100	10,00	1.000,00
47	Lab. TGO/TGP	UNID	100	19,00	1.900,00
48	Lab. TGO/ALT	UNID	100	10,00	1.000,00
49	Lab. Tipagem Sanguínea	UNID	100	13,50	1.350,00
50	Lab. Tireoglobulina	UNID	100	28,50	2.850,00
51	Lab. Uréia	UNID	100	9,00	900,00
52	Lab. Uréia/Creatinina	UNID	100	20,50	2.050,00
53	Lab. VDRL Quantitativa	UNID	100	15,00	1.500,00
54	Lab. VHS	UNID	100	11,00	1.100,00
55	Lab. VLDL	UNID	100	12,50	1.250,00
56	Lab. ZikaVirus	UNID	100	352,00	35.200,00
57	Lab. Hemograma	UNID	500	17,50	8.750,00
58	Lab. Glicemia	UNID	100	9,50	950,00
59	Lab. Glicemia pós - prandial	UNID	100	10,00	1.000,00
60	Lab. Vitamina B12	UNID	50	37,50	1.875,00
61	Lab. Vitamina D 25 Hidroxi	UNID	50	39,50	1.975,00
62	Lab. Urocultura	UNID	50	35,00	1.750,00
63	Lab. Triglicerideos	UNID	100	12,50	1.250,00
64	Lab. Hemoglobina Glicada	UNID	100	21,50	2.150,00
65	Lab. Dengue Anti-corpos IGG	UNID	100	42,00	4.200,00



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

66	Lab. Dengue Anti-corpos IGM	UNID	100	42,00	4.200,00
67	Lab. Dengue DUOS	UNID	100	117,50	11.750,00
68	Lab. Dengue IGG e IGM (Teste cromatográfico)	UNID	100	53,50	5.350,00
69	Lab. Ferritina	UNID	100	25,00	2.500,00
70	Lab. Acido Úrico	UNID	100	14,00	1.400,00
71	Lab. Acido Úrico em urina de 24HS	UNID	100	16,00	1.600,00
72	Lab. Albumina	UNID	50	14,00	700,00
73	Lab. Amilase	UNID	50	17,50	875,00
74	Lab. ANTI-RNP	UNID	50	42,00	2.100,00
75	Lab. ANTI – RO	UNID	50	34,50	1.725,00
76	Lab. CK MB	UNID	50	21,50	1.075,00
77	Lab. CK NAC	UNID	50	22,50	1.125,00
78	Lab. Coagulograma Parcial (TS, TC, TP, TTPA E PLAQUETAS)	UNID	50	33,50	1.675,00
79	Lab. Coagulograma Simples (TS, TC, PLAQUETAS)	UNID	50	23,50	1.175,00
80	Lab. Contagem de Reticulócitos	UNID	50	18,50	925,00
81	Lab. Coprocultura	UNID	50	33,00	1.650,00
82	Lab. Cultura com Antibiograma de Secreção	UNID	50	32,50	1.625,00
83	Lab. Desidrogenase láctica	UNID	50	18,00	900,00
84	Espermocultura	UNID	50	32,50	1.625,00
85	Lab. FAN	UNID	50	20,00	1.000,00
86	Lab. Fator Reumatoide	UNID	50	13,50	675,00
87	Lab. Gama GT	UNID	50	15,50	775,00
88	Lab. HDL-Colesterol	UNID	50	13,50	675,00
89	Lab. Lipase	UNID	50	14,00	700,00
90	Lab. MIF	UNID	50	17,50	875,00
91	Lab. Orocultura	UNID	50	42,50	2.125,00
92	Lab. Parasitológico de Fezes	UNID	50	11,50	575,00
93	Lab. Parasitológico de Fezes (3 amostras)	UNID	50	17,50	875,00
94	Lab. PCR	UNID	50	14,00	700,00
95	Lab. Pesquisa de leucócitos nas Fezes	UNID	50	11,00	550,00
96	Lab. PH fecal	UNID	50	15,00	750,00
97	Lab. Proteínas Totais e Frações	UNID	50	20,50	1.025,00
98	Lab. Poteinúria de 24hs	UNID	50	17,50	875,00
99	Lab. Reticulócitos	UNID	50	14,00	700,00
100	Lab. Sumário de Urina	UNID	50	12,50	625,00
101	Lab. Teste de Tolerância Oral a lactose	UNID	50	24,00	1.200,00
102	Lab. TP/INR	UNID	50	16,50	825,00
103	Lab. Troponina Qualitativa – Teste cromatográfico	UNID	50	37,50	1.875,00
104	Lab. TTPA	UNID	50	15,00	750,00



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

105	Lab. Hexanodiona Urinário	UNID	50	41,00	2.050,00
106	Lab. Acido Fólico	UNID	50	29,00	1.450,00
107	Lab. Acido mandélico	UNID	50	32,50	1.625,00
108	Lab. ACTH – Hormônio Adrenocorticotrofico	UNID	50	37,50	1.875,00
109	Lab. ALFA 1 Glicoproteína Acida	UNID	50	25,00	1.250,00
110	Lab. Androstenediona	UNID	50	56,50	2.825,00
111	Lab. Anti insulina	UNID	50	42,50	2.125,00
112	Lab. Anti TPO	UNID	50	26,00	1.300,00
113	Lab. Anti CCp	UNID	50	67,50	3.375,00
114	Lab. Anti – HBS	UNID	50	23,00	1.150,00
115	Lab. Anticoagulante Lupico	UNID	50	50,50	2.525,00
116	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGA	UNID	50	36,00	1.800,00
117	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGG e IGM	UNID	50	57,00	2.850,00
118	Lab. Anticorpo Anti Tireoglobulina	UNID	50	23,00	1.150,00
119	Lab. Antígeno HLA – B – 27 pesquisa PCR	UNID	50	77,00	3.850,00
120	Lab. CA 125	UNID	50	29,50	1.475,00
121	Lab. CA 15.3	UNID	50	34,50	1.725,00
122	Lab. CA 19.9	UNID	50	28,50	1.425,00
123	Lab. CA 72.4	UNID	50	44,00	2.200,00
124	Lab. Cálcio Iônico	UNID	50	21,00	1.050,00
125	Lab. Cálcio Sérico	UNID	50	14,50	725,00
126	Lab. Calculo Urinário Analise Físico-Química	UNID	50	42,50	2.125,00
127	Lab. Capacidade de ligação do Ferro	UNID	50	25,00	1.250,00
128	Lab. CEA	UNID	50	29,50	1.475,00
129	Lab. CH50	UNID	50	27,00	1.350,00
130	Lab. Clearence de Creatinina	UNID	50	18,00	900,00
131	Lab. Coombs Direto	UNID	50	19,00	950,00
132	Lab. Coombs Indireto	UNID	50	20,50	1.025,00
133	Lab. Cortisol basal	UNID	50	31,00	1.550,00
134	Lab. Cultura para Fungos	UNID	50	43,50	2.175,00
135	Lab. DHL	UNID	50	26,50	1.325,00
136	Lab. Eletroforese de Proteína	UNID	50	24,00	1.200,00
137	Lab. DI-Hidrotestosterona – DHT	UNID	50	47,50	2.375,00
138	Lab. Espermograma	UNID	50	32,50	1.625,00
139	Lab. Esquistossomose – sorologia IGG	UNID	50	24,00	1.200,00
140	Lab. FAN	UNID	50	19,50	975,00
141	Lab. Ferro Sérico	UNID	50	14,90	745,00
142	Lab. Fósforo	UNID	50	11,20	560,00
143	Lab. Frutosamina	UNID	50	23,00	1.150,00
144	Lab. FSH – Hormônio Folículo Estimulante	UNID	50	25,50	1.275,00



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

145	Lab. Glicose – 6 – Fosfato desidrogenase – G6PD	UNID	50	31,00	1.550,00
146	Lab. FTA ABS IGG e IGM	UNID	50	75,00	3.750,00
147	Lab. Pesquisa de célula LE	UNID	50	50,00	2.500,00
148	Lab. Pesquisa de substância redutoras nas fezes	UNID	50	19,00	950,00
149	Lab. Progesterona	UNID	50	25,50	1.275,00
150	Lab. Prolactina	UNID	50	22,50	1.125,00
151	Lab. Rubéola IGG e IGM	UNID	50	54,00	2.700,00
152	Lab. SDHEA – Sulfato de Dehidroepiandrosterona	UNID	50	37,00	1.850,00
153	Lab. Serotonina Sérica	UNID	50	54,00	2.700,00
154	Lab. Somatomedina – IGF 1	UNID	50	47,50	2.375,00
155	Lab. Teste do Pezinho Básica – 4	UNID	50	50,00	2.500,00
156	Lab. TSH	UNID	50	19,00	950,00
157	Lab. Zinco Sérico	UNID	50	40,50	2.025,00
158	Lab. Coagulograma Completo (ts, tc,tp, ttpa e plaquetas)	UNID	50	42,00	2.100,00
				<b>Total do Lote:</b>	339.505,00
				<b>TOTAL:</b>	470.505,00

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a - Executar devidamente o serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

i - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

j – A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

k - Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.

l - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

m - A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no máximo no dia seguinte para casos urgente ou a critério médico ou devido especificidade do exame que não possa ser entregue neste prazo.

n - O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

### PROPOSTA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o Município de São José de Espinharas - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - ANALISES LABORATORIAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Análise Biópsia de próstata	UNID	100		
2	Análise Biópsia Hepática	UNID	100		
3	Análise Biópsia mama	UNID	100		
4	Análise Biópsia Tireóide para cada nód.	UNID	100		
5	Lab. Análise Biópsia até 4 cm sem anexo	UNID	100		
6	Lab. Análise Biópsia de 4 a 10 cm sem anexo	UNID	100		
2 - EXAMES LABORATORIAIS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
7	Lab. ASLO	UNID	100		
8	Lab. Baciloscopia para tuberculose	UNID	100		
9	Lab. BHCG Quantitativo	UNID	100		
10	Lab. Bilirrubina Direta	UNID	100		
11	Lab. Bilirrubina Indireta	UNID	100		
12	Lab. Bilirrubina Total	UNID	100		
13	Lab. Bilirrubina Total e frações	UNID	100		
14	Lab. Chagas Hemaglutinação	UNID	100		
15	Lab. Chagas Imunofluorescência IGG	UNID	100		
16	Lab. Chagas Imunofluorescência IGM	UNID	100		
17	Lab. Citograma Nasal	UNID	100		
18	Lab. Citologia em médio líquido	UNID	100		
19	Lab. Citologia Oncótica	UNID	100		
20	Lab. Citomegalovirus IGG	UNID	100		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

21	Lab. Citomegalovirus IGM	UNID	100		
22	Lab. Colesterol Total	UNID	100		
23	Lab. Creatinina	UNID	100		
24	Lab. Estradiol	UNID	100		
25	Lab. Fosfatase Alcalina	UNID	100		
26	Lab. H Pylori IGG	UNID	100		
27	Lab. H Pylori IGM	UNID	100		
28	Lab. Hepatite A IGG	UNID	100		
29	Lab. Hepatite A IGM	UNID	100		
30	Lab. Hepatite B Anti HBC Anticoagulan.	UNID	100		
31	Lab. Hepatite B HBEAG	UNID	100		
32	Lab. Hepatite B HBSAG	UNID	100		
33	Lab. Hepatite C Anticorpos	UNID	100		
34	Lab. Hepatite C Anticorpos total	UNID	100		
35	Lab. HIV	UNID	100		
36	Lab. Índice de saturação de transferr.	UNID	100		
37	Lab. PSA Total e Livre	UNID	100		
38	Lab. PSA Total	UNID	100		
39	Lab. Sódio	UNID	100		
40	Lab. Sódio + Potássio	UNID	100		
41	Lab. T3 Livre	UNID	100		
42	Lab. T3 Total	UNID	100		
43	Lab. T4 Livre	UNID	100		
44	Lab. T4 Total	UNID	100		
45	Lab. Testosterona	UNID	100		
46	Lab. TGO/AST	UNID	100		
47	Lab. TGO/TGP	UNID	100		
48	Lab. TGO/ALT	UNID	100		
49	Lab. Tipagem Sanguínea	UNID	100		
50	Lab. Tireoglobulina	UNID	100		
51	Lab. Uréia	UNID	100		
52	Lab. Uréia/Creatinina	UNID	100		
53	Lab. VDRL Quantitativa	UNID	100		
54	Lab. VHS	UNID	100		
55	Lab. VLDL	UNID	100		
56	Lab. ZikaVirus	UNID	100		
57	Lab. Hemograma	UNID	500		
58	Lab. Glicemia	UNID	100		
59	Lab. Glicemia pós - prandial	UNID	100		
60	Lab. Vitamina B12	UNID	50		
61	Lab. Vitamina D 25 Hidroxi	UNID	50		
62	Lab. Urocultura	UNID	50		
63	Lab. Triglicerídeos	UNID	100		
64	Lab. Hemoglobina Glicada	UNID	100		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

65	Lab. Dengue Anti-corpos IGG	UNID	100		
66	Lab. Dengue Anti-corpos IGM	UNID	100		
67	Lab. Dengue DUOS	UNID	100		
68	Lab. Dengue IGG e IGM (Teste cromatográfico)	UNID	100		
69	Lab. Ferritina	UNID	100		
70	Lab. Acido Úrico	UNID	100		
71	Lab. Acido Úrico em urina de 24HS	UNID	100		
72	Lab. Albumina	UNID	50		
73	Lab. Amilase	UNID	50		
74	Lab. ANTI-RNP	UNID	50		
75	Lab. ANTI – RO	UNID	50		
76	Lab. CK MB	UNID	50		
77	Lab. CK NAC	UNID	50		
78	Lab. Coagulograma Parcial (TS, TC, TP, TTPA E PLAQUETAS)	UNID	50		
79	Lab. Coagulograma Simples (TS, TC, PLAQUETAS)	UNID	50		
80	Lab. Contagem de Reticulócitos	UNID	50		
81	Lab. Coprocultura	UNID	50		
82	Lab. Cultura com Antibiograma de Secreção	UNID	50		
83	Lab. Desidrogenase láctica	UNID	50		
84	Espermocultura	UNID	50		
85	Lab. FAN	UNID	50		
86	Lab. Fator Reumatoide	UNID	50		
87	Lab. Gama GT	UNID	50		
88	Lab. HDL-Colesterol	UNID	50		
89	Lab. Lipase	UNID	50		
90	Lab. MIF	UNID	50		
91	Lab. Orocultura	UNID	50		
92	Lab. Parasitológico de Fezes	UNID	50		
93	Lab. Parasitológico de Fezes (3 amostras)	UNID	50		
94	Lab. PCR	UNID	50		
95	Lab. Pesquisa de leucócitos nas Fezes	UNID	50		
96	Lab. PH fecal	UNID	50		
97	Lab. Proteínas Totais e Frações	UNID	50		
98	Lab. Poteinúria de 24hs	UNID	50		
99	Lab. Reticulócitos	UNID	50		
100	Lab. Sumário de Urina	UNID	50		
101	Lab. Teste de Tolerância Oral a lactose	UNID	50		
102	Lab. TP/INR	UNID	50		
103	Lab. Troponina Qualitativa – Teste cromatográfico	UNID	50		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

104	Lab. TTPA	UNID	50		
105	Lab. Hexanodiona Urinário	UNID	50		
106	Lab. Acido Fólico	UNID	50		
107	Lab. Acido mandélico	UNID	50		
108	Lab. ACTH – Hormônio Adrenocorticotrófico	UNID	50		
109	Lab. ALFA 1 Glicoproteína Ácida	UNID	50		
110	Lab. Androstenediona	UNID	50		
111	Lab. Anti insulina	UNID	50		
112	Lab. Anti TPO	UNID	50		
113	Lab. Anti CCp	UNID	50		
114	Lab. Anti – HBS	UNID	50		
115	Lab. Anticoagulante Lupico	UNID	50		
116	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGA	UNID	50		
117	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGG e IGM	UNID	50		
118	Lab. Anticorpo Anti Tireoglobulina	UNID	50		
119	Lab. Antígeno HLA – B – 27 pesquisa PCR	UNID	50		
120	Lab. CA 125	UNID	50		
121	Lab. CA 15.3	UNID	50		
122	Lab. CA 19.9	UNID	50		
123	Lab. CA 72.4	UNID	50		
124	Lab. Cálcio Iônico	UNID	50		
125	Lab. Cálcio Sérico	UNID	50		
126	Lab. Calculo Urinário Análise Físico-Química	UNID	50		
127	Lab. Capacidade de ligação do Ferro	UNID	50		
128	Lab. CEA	UNID	50		
129	Lab. CH50	UNID	50		
130	Lab. Clearence de Creatinina	UNID	50		
131	Lab. Coombs Direto	UNID	50		
132	Lab. Coombs Indireto	UNID	50		
133	Lab. Cortisol basal	UNID	50		
134	Lab. Cultura para Fungos	UNID	50		
135	Lab. DHL	UNID	50		
136	Lab. Eletroforese de Proteína	UNID	50		
137	Lab. DI-Hidrotestosterona – DHT	UNID	50		
138	Lab. Espermograma	UNID	50		
139	Lab. Esquistossomose – sorologia IGG	UNID	50		
140	Lab. FAN	UNID	50		
141	Lab. Ferro Sérico	UNID	50		
142	Lab. Fósforo	UNID	50		
143	Lab. Frutosamina	UNID	50		
144	Lab. FSH – Hormônio Folículo	UNID	50		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	Estimulante				
145	Lab. Glicose - 6 - Fosfato desidrogenase - G6PD	UNID	50		
146	Lab. FTA ABS IGG e IGM	UNID	50		
147	Lab. Pesquisa de célula LE	UNID	50		
148	Lab. Pesquisa de substância redutoras nas fezes	UNID	50		
149	Lab. Progesterona	UNID	50		
150	Lab. Prolactina	UNID	50		
151	Lab. Rubéola IGG e IGM	UNID	50		
152	Lab. SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	UNID	50		
153	Lab. Serotonina Sérica	UNID	50		
154	Lab. Somatomedina - IGF 1	UNID	50		
155	Lab. Teste do Pezinho Básica - 4	UNID	50		
156	Lab. TSH	UNID	50		
157	Lab. Zinco Sérico	UNID	50		
158	Lab. Coagulograma Completo (ts, tc, tp, ttpa e plaquetas)	UNID	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

## **ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00041/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00041/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00041/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00041/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00041/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00041/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00041/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00041/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00041/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00041/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o Município de São José de Espinharas - PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00041/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3006.2008 -  
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- i - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j – A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.
- k - Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.
- l - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- m - A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no máximo no dia seguinte para casos urgente ou a critério médico ou devido especificidade do exame que não possa ser entregue neste prazo.
- n - O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....